



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 018/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 018/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Comercial Beira Rio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000, neste ato representada por Valdenir Rosa, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000, inscrito no CPF/MF sob nº 547.080.799-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.971.039-0, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOTE 1

Valor Total do Lote: 48.083,27 (quarenta e oito mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO, EM PÓ solúvel, vitaminado. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado. Validade de 12 meses. Pacote com no mínimo 400g.	LA REND	Unidad	270,00	3,3900	915,30
2	ADOÇANTE, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Validade mínima de 12 (doze) meses. Frasco plástico com bico dosador de no mínimo 100 ml.	MAGRO	Unidad	50,00	3,2900	164,50
3	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, PH 6 e 8. Validade de 12 (doze) meses. Embalagem plástica de policarbonato transparente com no mínimo 500ml, com lacre inviolável, rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Fardo com 12 unidades	D FONTE	Fardo	29,00	13,6000	394,40
5	AGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML - Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc n°274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; CAIXA COM 48 UNIDADES.	D FONTE	Caixa	167,00	32,0000	5.344,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS. Validade de 12 (doze) meses. Embalagem plástica em polycarbonato transparente com no mínimo 500 ml, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Fardo com 12 unidades	D FONTE	Fardo	204,00	11,4300	2.331,72
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: em formato redondo/retangular, de textura lisa, Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo não inferior a 360 g	LUAM	Pacote	580,00	4,2000	2.436,00
10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (em diversos sabores) Enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans. {0%}, embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, nos sabores chocolate, coco e leite, com validade mínima de 06 meses.	LUAM	Pacote	830,00	3,9900	3.311,70
11	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Composição básica mínima: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite, margarina, sal refinado, aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo não inferior a 360 g.	LUAM	Pacote	870,00	3,7500	3.262,50
13	CHÁ DE CAMOMILA, em sachês, composto de capítulos	CAPIMAR	Caixa	90,00	2,4000	216,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	florais de camomila (Matricaria chamomilla), sem glúten. Em saches envelopados individualmente de aproximadamente 2g cada. Caixa com 10 saches.					
14	CHÁ DE ERVA-DOCE, em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 saches.	CAPIMAR	Caixa	90,00	2,4000	216,00
15	CHÁ MATE TOSTADO, com no mínimo 70% de folhas de erva mate, sabor natural, caixa com no mínimo 250 gramas.	D MILLE	Caixa	602,00	2,9200	1.757,84
16	CHÁ DE CIDREIRA, para uso alimentício, Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 saches.	CAPIMAR	Caixa	80,00	2,4000	192,00
17	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, açúcar e sal. Teor máximo de sódio de 135mg/30g. embalagem contendo informações do fabricante, especificações e data de validade. Peso líquido não inferior a 350g.	PALADOR I	Lata	195,00	1,9000	370,50
18	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, preparo instantâneo, sem adição de açúcar ou seus derivados, com rendimento de 400g + 3,1L, embalado em sache aluminizado contendo 400g, validade mínima de 12(doze) meses, a contar no ato da entrega.	DANKY	Pacote	200,00	12,8000	2.560,00
19	MAIONESE. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido láctico,	SUAVIT	Unidad	230,00	4,1500	954,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante edta cálcio dissódico e corante beta-caroteno. Não contém glúten. Embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, com data de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados. Produto de primeira qualidade.					
20	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, classe amarela, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens plástica de 500 gr.	D MILLE	Pacote	422,0 0	3,0300	1.278,66
22	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. Composição: açúcar cristal, acidulantes, aromatizantes e corantes. Embalagem: pacote atóxico, resistente, com peso líquido não inferior a 25 gramas	ATALAIA	Unidad	190,0 0	0,7500	142,50
25	APARELHO DE BARBEAR descartável, com duas lâminas, fita lubrificante, cabeça fixa, com capa protetora.	FIAT LUX	Unidad	75,00	1,2000	90,00
33	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: Concentrado, para lavar louças, manualmente, neutro, testado dermatologicamente, biodegradável, pH situado entre 5,5 e 8, concentrado, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, em plástico flexível, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento), de	BIOKRIS	Unidad	978,0 0	1,2800	1.251,84



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	material não reciclado com tampa de Bico desadora.Princípio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem a expressão: "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções, modo de usar além de nome e endereço e CNPS do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA,bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade de profissional competente. Ponto referencial de oferta: limpol, Ypê ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.					
36	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Em pacotes de 60 g com 8 unidades cada.	ASSOLAN	Pacote	242,00	1,8800	454,96
38	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS; tipo dupla face, formato retangular, medindo aproximadamente (102x69x28) mm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, abrasividade média. Composta de fibras sintéticas, poliuretano e/ou minerais abrasivos; cores das faces: verde e amarela (limpeza pesada e leve). Pacote com 4 unidades.	BETTANI N	Pacote	325,00	0,7900	256,75
41	INSETICIDA DOMÉSTICO aerossol, multi-insetitica, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalado	BUZZ	Unidad	103,00	5,9000	607,70



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	em frasco metálico com no mínimo 300ml. Isento de CFC, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro do ministério da saúde.					
43	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, desinfetante para uso geral, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. Frasco com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde	WORKER	Unidad	230,00	3,6000	828,00
47	LIXEIRA material plástico telado capacidade 10 litros	ARQPLAS T	Unidad	67,00	3,4500	231,15
48	LIXEIRA EM MATERIAL POLIETILENO, capacidade 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) com, formato cilíndrico	ARQPLAS T	Unidad	64,00	21,3000	1.363,20
54	PILHA AA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem.O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Embalagem com 04 unidades	FIAT LUX	Pacote	135,00	6,7000	904,50
55	PILHA AAA, não recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20° C a +54° C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação	FIAT LUX	Pacote	155,00	3,5000	542,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Embalagem com 02 unidades.					
56	PILHA ALCALINA PALITO AAA com 04 unidades.	FIAT LUX	Pacote	105,00	6,6500	698,25
69	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEAVEL e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.	DESAFIO	Unidad	104,00	7,2500	754,00
70	VASSOURA, COM CEPA E CERCAS DE PALHA, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cercas 60cm, tipo caipira.	APOLO	Unidad	624,00	19,7200	12.305,28
75	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 24x24 cm, folha simples, cor branca (100%) branca, macio. Pacote com 50 unidades.	REAL	Pacote	284,00	0,8800	249,92
79	TOALHA DE PAPEL, tipo folha dupla, cor branca (100% branca), medindo 20x22cm, super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas.	TRÓPICO S	Pacote	310,00	3,3000	1.023,00
80	TOALHA DE ROSTO, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 80x50 cm. Cores diversas.	VENEZA	Unidad	107,00	6,3000	674,10

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **48.083,27** (quarenta e oito mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência



4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:**
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:**
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

5.2. A contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

5.4.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 1- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- 2- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento das Secretarias Municipais terão um prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para o material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega;**

7.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

7.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

7.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração GERAL, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.9. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

7.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

7.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONT E	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	27	04.001.04.122.0004.2 004	3.3.90.30.00. 00	01000	41.583,8 2
	28	04.001.04.122.0004.2 004	3.3.90.30.00. 00	01510	
	29	04.001.04.122.0004.2 004	3.3.90.30.00. 00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	10 1	05.002.26.782.0032.2 016	3.3.90.30.00. 00	01000	14.674,4 7
	11 5	05.003.15.451.0022.2 080	3.3.90.30.00. 00	01000	
	12 2	05.004.26.782.0032.2 017	3.3.90.30.00. 00	01000	
	13 0	05.005.15.452.0023.2 019	3.3.90.30.00. 00	01000	
	13 8	05.007.18.544.0026.2 021	3.3.90.30.00. 00	01504	
Secretaria Municipal de Educação E Cultura.	16 2	06.001.12.361.0018.2 025	33.90.30.00.0 0	01000	29.813,0 1
	16 3	06.001.12.361.0018.2 025	33.90.30.00.0 0	01504	
	16 4	06.001.12.361.0018.2 025	33.90.30.00.0 0	01510	
	16 5	06.001.12.361.0018.2 025	33.90.30.00.0 0	01511	
	17 7	06.003.12.361.0018.2 028	33.90.30.00.0 0	01102	
	18 4	06.004.12.361.0018.2 029	33.90.30.00.0 0	01103	
	19 2	06.005.12.361.0018.2 030	33.90.30.00.0 0	01104	



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	19 8	06.006.12.365.0019.6 005	33.90.30.00.0 0	01102	
	21 3	06.009.1.361.0018.20 33	33.90.30.00.0 0	01107	
Secretaria Municipal de Assistência Social	22 8	07.001.08.244.0011.2 049	3.3.90.30.00. 00	01000	36.200,5 3
	24 1	07.001.08.244.0011.2 109	3.3.90.30.00. 00	01000	
	24 5	07.002.08.244.0037.2 050	3.3.90.30.00. 00	31934	
	25 2	07.002.08.244.0038.2 074	3.3.90.30.00. 00	31934	
	25 9	07.002.08.244.0059.2 118	3.3.90.30.00. 00	31934	
	26 4	07.002.08.244.0060.2 119	3.3.90.30.00. 00	31934	
	28 0	07.004.08.243.0035.6 007	3.3.90.30.00. 00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	30 4	08.001.20.608.0027.2 059	3.3.90.30.00. 00	01000	37.818,1 8
	30 8	08.001.20.608.0027.2 136	3.3.90.30.00. 00	01000	
	31 6	08.004.18.541.0025.2 065	3.3.90.30.00. 00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte	33 5	09.001.27.812.0033.2 035	3.3.90.30.00. 00	01000	5.274,29
Secretaria Municipal de Saúde	34 9	10.001.10.301.0013.2 161	3.3.90.30.00. 00	01303	56.511,6 2
	35 6	10.002.10.301.0013.2 038	3.3.90.30.00. 00	01303	
	37 0	10.002.10.301.0013.2 046	3.3.90.30.00. 00	1494	
	37 5	10.002.10.301.0013.2 083	3.3.90.30.00. 00	01000	
	37 6	10.002.10.301.0013.2 083	3.3.90.30.00. 00	01504	
	37 7	10.002.10.301.0013.2 083	3.3.90.30.00. 00	01510	
	37 8	10.002.10.301.0013.2 083	3.3.90.30.00. 00	01511	
	38 2	10.002.10.301.0013.2 106	3.3.90.30.00. 00	31329	
	38 7	10.002.10.301.0013.2 107	3.3.90.30.00. 00	01495	

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itamaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual



12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades



resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.2.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 0 163/2022.

15.2.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 138/2022.

15.2.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ana Maria de Queiroz, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

15.2.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 163/2022.

15.2.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcela Cassia de Grande Sato , designado pela Portaria nº 138/2022.

15.2.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Cesar Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



15.2.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquiria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 163/2022.

15.2.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 138/2022.

15.2.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

15.2.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso de Andrade, designado pela Portaria nº 163/2022.

15.2.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 138/2022.

15.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Camila kopp Fuzeto, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

15.2.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 163/2022.

15.2.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 138/2022.

15.2.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

15.2.6.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº 163/2022.

15.2.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr Antonio Marcos Xavier, designado pela Portaria nº 138/2022.

15.2.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Clayton Rodrigo Henrique, designado pela Portaria nº 137/2022.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Site da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 01 de junho de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Valdenir Rosa
Comercial Beira Rio Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67